

Associação Família Baldani

Em Ti, Senhor, me refugio

EXCELENTISSIMO SENHOR
DIEGO ALMEIDA MADEIRA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
JAGUAPITÃ – PARANÁ

Req: 026/2020

Câmara Municipal de Jaguapitã
Rua Amazonas nº 60 - Jaguapitã-PR
CNPJ: 01.724.513/0001-08
27/04/2020 11:02
Protocolo: 045/2020
Rosi
Rosilene Cristina Ferreira
Assistente Legislativo

REF: PROTOCOLO Nº 031/2020
Requerente: Abimael Baldani
Assunto: Autorização para CONSULTA a atos administrativos

Senhor Presidente

Informo que recebi o ofício nº 035, datado em 09 de abril de 2020.

Anteriormente a mais nada agradeço pela cordialidade e pronta atenção ao requerimento formulado.

Esclareço que o texto foi redigido com incorreção, **pois em realidade a autorização seria para ter acesso a decretos, portarias e outros documentos oriundos do poder executivo no período de 2001 a 2004.**

Sabidamente tal autorização não é comum e poderia ser requerida na prefeitura, porém, em razão de ser oposição ao governo municipal, além do que, nesta casa legislativa ficaria mais a vontade para fazer a consulta documental que precisa, tendo em vista a boa amizade que usufrui de seus servidores e dos próprios edis.

Na inicial da ação civil pública, o Ministério Público acusa o ex prefeito e ora requerente de ter sido irresponsável e omisso na administração pública, causando prejuízo ao erário público municipal.

Para contrapor a esta ilação, o ex gestor deverá comprovar que não atuou com irresponsabilidade e omissão nas causas públicas, e um dos exemplos foi o afastamento do procurador jurídico do município.



Além desse, existem várias outras situações que foram formalizadas e estão arquivadas nesta casa de leis.

Não se trata de cópia de um documento específico, mas vários deles que irão de forma cabal demonstrar a improcedência daquela injusta acusação.

Apesar do grande volume de documentos que serão consultados, num relance o requerente saberá distinguir aqueles que lhe serão úteis para o fim que se propõe.

Justamente pela limitação do horário de trabalho imposta por essa pandemia que nos aflige é que foi solicitado informar as datas e horários que melhor atenda aos serviços prestados pelos servidores da casa.

Apesar de a decisão de deferimento ou indeferimento estar prevista para ser dada em 15 (quinze) dias, chamo a atenção de Vossa Excelência que o processo judicial está em fase de saneamento ou julgamento antecipado.

O tempo urge e a consulta aos documentos públicos será demorada, motivo pelo qual, no nosso entender, o atendimento ao pedido tem que ser em **caráter de urgência**, a qual poderá ser facilitada pela paralisação parcial do legislativo e do poder judiciário.

Por fim, manifesto plena concordância com o acompanhamento de um servidor da Câmara Municipal.

Reitero deferimento ao pedido formulado no protocolado sob nº 031/2020.

Jaguapitã, 24 de abril de 2020

ABIMAEL BALDANI

Junte encaminha-se
ao Jurídico. 27/04/20